

EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO

Espécie: Acordo de Adesão - UMC n. 911/2025, que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRAP/PI e o município de Curimatá/PI, tendo por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastro Rural (UMCR) e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), a cargo do INCRAP, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes para a manutenção da UMC. Vigência: 10(dez) anos, a partir da publicação no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025. Assina pelo INCRAP: Lailson Soares Guedes Rodrigues - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: José Adelmo da Silva - Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO

Espécie: Acordo de Adesão - UMC n. 909/2025, que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRAP/PI e o município de Jaicós/PI, tendo por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastro Rural (UMCR) e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), a cargo do INCRAP, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes para a manutenção da UMC. Vigência: 10(dez) anos, a partir da publicação no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025. Assina pelo INCRAP: Lailson Soares Guedes Rodrigues - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: José Wesley de Oliveira Bispo - Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO

Espécie: ACORDO DE ADESAO - UMC N. 912/2025, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE Colonização e Reforma Agrária/INCRAP/PI e o município de Marcolândia/PI, tendo por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastro Rural (UMCR) e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), a cargo do INCRAP, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes para a manutenção da UMC. Vigência: 10(dez) anos, a partir da publicação no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025. Assina pelo INCRAP: Lailson Soares Guedes Rodrigues - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Corinto Machado de Matos Neto - Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO

Espécie: Acordo de Adesão - UMC n. 890/2025, que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRAP/PI e o município de Paes Landim/PI, tendo por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastro Rural (UMCR) e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), a cargo do INCRAP, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes para a manutenção da UMC. Vigência: 10(dez) anos, a partir da publicação no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025. Assina pelo INCRAP: Lailson Soares Guedes Rodrigues - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Francinaldo Moraes Bezerra - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO. Processo SEI: 54000.001184/2026-00
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1.970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revogado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº. 00.375.972/0001-60, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Sergipe, o Senhor ANDRÉ LUIZ MILANEZ DE SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **861* SSP/SE e do CPF nº

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OFERTA

COMUNICADO MOC Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

A Superintendência de Gestão da Oferta (Sugof) informa sobre NORMATIVOS EM VIGOR (SUMÁRIO): Substituir: Títulos 08-doc. 3 e 63. Excluir: Título 12 e 12-doc. 1. Retirar Títulos: 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85 Safra 2025. Incluir Títulos: 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85 Safra 2026.
TÍTULO 08 - Doc. 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou:
Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2026 A 31/01/2026
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	7.7553	-	7.3093	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1.2083	1.4166	1.2083	1.0000	1.3500	1.6000	1.3500	1.1000	1.0833	1.0392	0.9754
Farinha de Mandioca	3.8000	7.0000	3.0000	-	-	-	2.4500	2.2322	2.2444	-	2.0000
Fécula de Mandioca	-	-	2.8693	-	-	-	-	2.9847	3.0093	-	-
Feijão Comum	3.3333	3.6666	3.1666	3.1905	4.8333	3.6491	-	4.0250	2.5833	1.7363	1.8535
Milho em Grãos	0.9563	0.9503	0.9103	0.8243	1.3795	1.0361	1.4578	1.0680	0.9346	1.0190	1.0395
Soja (3)	2.1667	2.0362	2.0983	1.9458	-	2.1545	-	2.0873	1.9613	2.1100	2.0467
Sorgo	0.7833	0.7753	0.6833	0.7070	-	0.8446	-	-	-	0.8098	-
Trigo	1.3000	1.3000	1.0500	-	-	1.3000	-	1.0833	1.0648	0.9070	1.0092
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.8500	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.3013	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.3525	-
Embalagens (4)	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000	0.9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2026 A 31/01/2026
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE								NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR
Algodão em Pluma	-	7.7113	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0.9700	1.0521	1.0500	1.1690	1.0521	1.0521	1.1135	1.0521	0.9583	1.2836	1.2836	1.2836	1.4006	1.2836	1.1666
Farinha de Mandioca	3.5000	3.5334	2.8000	-	5.4000	2.8000	2.8000	2.6834	3.4666	3.0400	3.4000	-	6.5000	-	8.7500
Feijão Comum	-	3.7083	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.0000

